



Ofício nº 799/2014-DTL/SAJII/P

Valinhos, em 30 de junho de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 860/2014-CMV**
Vereador José Pedro Damiano
Processo administrativo nº 9.000/2014-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Pedro Damiano, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como segue:

- 1) Foi realizado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, determinados pelos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, no que diz respeito ao contrato de gestão celebrado entre o Município e a empresa INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e a Educação, CNPJ/MF sob nº 11.352.538/0001-81? (sic)
- 2) Se positivo para a anterior, encaminhar a esta Casa de Leis, cópia do Relatório assinado pelos Técnicos da área contábil e financeira competente e cópia do contrato assinado pelos responsáveis.
- 3) Se negativo, justificar os motivos pelos quais não foi feito o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, determinados pelos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Diante dos inúmeros questionamentos apresentados pelo nobre Edil, cabe, preliminarmente, um breve esclarecimento a respeito da matéria.

Procurando aprimorar os serviços de saúde prestados à população valinhense, foi promulgada e sancionada a Lei Municipal nº 4.955/2013, oriunda de projeto de lei aprovado pelos nobres Edis da atual composição desta Egrégia Câmara Municipal de Valinhos. Referida Lei “dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências”,



PREFEITURA DE VALINHOS

tendo sido regulamentada pelo Decreto nº 8.561/2013, os quais foram publicados na Imprensa Oficial nº 1.375, de 13 de dezembro de 2013, nas pags. 16 a 18 e 20 a 23.

Outrossim, com base na legislação supra citada, em janeiro do corrente exercício foi editado e publicado o Decreto nº 8.585/2014, que “qualifica o Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação – INASE como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Valinhos”.

Isto posto, em 31 de janeiro do corrente, foi publicado o edital de chamamento expedido pela Secretaria da Saúde, com o objetivo de identificar Organizações Sociais qualificadas pelo Município de Valinhos, com comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar parceria visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento localizada na av. Gessy Lever, bairro Lenheiro, Valinhos.

Ademais, em conjunto com o mencionado edital, foram publicadas a minuta de contrato e seus anexos na Imprensa Oficial nº 1.384, de 31 de janeiro do presente exercício, nas págs. 24 a 30.

Em seguida, o mencionado Instituto apresentou plano de trabalho, o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação instituída e composta pela Portaria SS nº 03, de 06 de fevereiro do corrente, com os seguintes membros:

- I. Coordenadora: Rita de Cássia Barbosa Longo, Secretária da Saúde;
- II. Membros:
 - a. Laumar Ricardo de Lima, Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno, da Secretaria da Saúde;
 - b. Paulo Henrique Speglich, Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação, da Secretaria da Saúde.

Neste sentido, em 14 de fevereiro do presente exercício foi celebrado contrato de gestão nº 01/2014 entre a Municipalidade e o INASE juntamente com os seguintes anexos:

- a) O Anexo Técnico I – Prestação de Serviços
- b) O Anexo Técnico II – Acompanhamento e Avaliação
- c) O Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento
- d) O Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso

O mencionado contrato e seus anexos foram publicados na integra junto a Imprensa Oficial nº 1.390, de 14 de março do presente exercício, nas págs. 38 a 45.

Finalmente, em relação especificamente aos quesitos supra transcritos, informam as Secretarias da Fazenda e da Saúde que não foi elaborado relatório de impacto orçamentário-financeiro, vez que as despesas realizadas pela Municipalidade



com o INASE para a gestão da UPA não se enquadram na hipótese prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) As despesas realizadas e previstas com o referido contrato de gestão estão incluídas no PPA, LDO e LOA?

Resposta: Sim, conforme disciplinam o PPA, a LDO, a LOA e os princípios da Administração Pública, a proposta orçamentária deve atender a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, a austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização na ação governamental.

Neste sentido, estão incluídas genericamente no planejamento municipal a manutenção e a constante melhoria da saúde pública.

5) Se positivo para a questão anterior, demonstrar nos Anexos das referidas Leis Municipais.

Resposta: A legislação referida pelo nobre Vereador encontra-se disponibilizada para consulta nos arquivos desta Egrégia Casa de Leis, bem como na Secretaria da Fazenda da Administração Municipal. Pode ainda ser consultada no *site* da Municipalidade, através do *link* *legislação*, no endereço <http://www.valinhos.sp.gov.br>.

6) Se negativo para a questão 4, justificar os motivos pelos quais não há previsão orçamentária, na LDO e PPA, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

7) Encaminhar cópia da Declaração referente ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

8) Em relação ao referido contrato de gestão, foi cumprido o artigo 60, da Lei Federal nº 4320/1964?

Resposta: De acordo com as informações constantes nos autos do processo administrativo nº 17832/13, há dotações orçamentárias específicas para as despesas do contrato de gestão, sendo feitos empenhos mensais.



9) Se positivo para a questão anterior, encaminhar cópia do empenho no valor total do contrato.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

10) Se negativo para a questão 8, justificar o descumprimento do artigo 60, da Lei Federal nº 4320/1964, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

11) Relacionar todos os pagamentos até a presente data, mês a mês, e informar se foi pago com recursos próprios ou do Governo Federal/Estadual.

Resposta: Segundo informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, até a presente data, foram realizados os pagamentos, em regime de caixa, abaixo relacionados:

1º) Data do Pagamento: 26/02/2014

Valor: R\$800.000,00

Finalidade: Destinados às adequações físicas do prédio da UPA

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

2º) Data do Pagamento: 27/02/2014

Valor: R\$1.500.000,00

Finalidade: Aquisição de Equipamentos

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

3º) Data do Pagamento: 06/03/2014

Valor: R\$1.488.620,80

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

4º) Data do Pagamento: 21/03/2014

Valor: R\$2.750.000,00

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios



PREFEITURA DE VALINHOS

5º) Data do Pagamento: 07/05/2014

Valor: R\$345.424,15

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Federais – Transferência do Fundo Nacional da Saúde – Bloco Investimento – Construção Prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

6º) Data do Pagamento: 06/05/2014

Valor: R\$578.846,00

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Federais – Transferência do Fundo Nacional da Saúde – Bloco Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

7º) Data do Pagamento: 09/05/2014

Valor: R\$733.096,41

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

8º) Data do Pagamento: 21/05/2014

Valor: R\$750.000,00

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

9º) Data do Pagamento: 30/05/2014

Valor: R\$1.887.000,00

Finalidade: Prestação de serviços

Recursos utilizados para pagamento: Recursos Próprios

12) Se pago com recursos do Governo Federal/ Estadual, justificar os motivos e encaminhar a esta Casa de Leis cópia do Extrato Bancário e denominação da conta.

Resposta: Prejudicado o encaminhamento de cópias dos documentos solicitados, tendo em vista o grande volume de folhas, o que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou assessor



devidamente autorizado pelo nobre Edil, consultar a documentação solicitada diretamente na Secretaria da Fazenda.

13) Mencionar para cada pagamento qual foi o tipo de despesa realizada.

Resposta: As informações foram fornecidas no item 11.

14) Houve prestação de contas na forma da legislação em vigor?

Resposta: Conforme disposto na Lei n.º 4.955 de 12 de dezembro de 2013 em seu artigo 14, a prestação de contas será trimestral, estando os documentos pertinentes sendo analisados pela Comissão de Avaliação dos serviços prestados pela Organização Social INASE.

15) Se positivo, encaminhar cópia da prestação de contas a esta Casa de Leis.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

16) Se não houve prestação de contas, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Prejudicada, tendo em vista as respostas supra ofertadas.

17) Os servidores municipais que prestam serviços na UPA 24hs estão sendo pagos pelos cofres do Município e folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ou diretamente pelo INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação, CNPJ/MF sob n.º 11.352.538/0001-81?

Resposta: Os servidores que foram cedidos ao INASE são remunerados pela Administração Municipal, cabendo ao INASE apenas a sua gestão nas atividades da UPA 24hs. Outrossim, em conformidade com o contrato celebrado, foi estabelecida a compensação de valores entre as partes.

18) Se os servidores municipais que prestam serviços na UPA 24hs estão sendo pagos pelos cofres do Município e folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, encaminhar cópia dos documentos que comprovem o ressarcimento aos cofres públicos, a partir de 15/03/2014.

Resposta: Conforme disposto na Lei n.º 4.955 de 12 de dezembro de 2013 em seu artigo 14, a prestação de contas será trimestral, estando os documentos pertinentes



sendo analisados pela Comissão de Avaliação dos serviços prestados pela Organização Social INASE.

19) No processo administrativo que trata da contratação do INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação, CNPJ/MF sob n.º 11.3523538/0001-81, houve justificativa pela contratação de entidade do terceiro setor, em vez de fomentá-la por ação governamental? Qual o mecanismo técnico que ensejou a conclusão de que seria atendido o princípio da vantajosidade estabelecido pela lei de licitações públicas, com a contratação de entidade do terceiro setor?

Resposta: Sim, houve justificativa, tendo todo o processo de contratação obedecido à Lei Municipal n.º 4.955/2013 e ao Decreto n.º 8.561/2013.

20) Encaminhar cópia de inteiro teor da questão 19.

Resposta: Prejudicado o encaminhamento de cópias dos documentos solicitados, tendo em vista o grande volume de folhas, o que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou assessor devidamente autorizado pelo nobre Edil, consultar a documentação solicitada diretamente na Pasta referida, bem como requerer cópias do que julgar necessário.

21) Foi realizada sessão pública para a leitura das propostas apresentadas pelas proponentes? Foi lavrada Ata desta Sessão de Abertura de Propostas?

Resposta: Todo o processo de contratação do INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação seguiu os ditames da Lei Municipal n.º 4.955/2013 e do Decreto n.º 8.561/2013, não havendo previsão de realização de sessão pública de abertura de propostas.

22) Se positivo para a questão anterior, encaminhar cópia da referida Ata.

Resposta: Prejudicada.

23) Se negativo para a questão 21, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias dos processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Conforme informado na resposta da questão 21, não houve sessão pública, uma vez que todo o processo de contratação aconteceu de acordo com o previsto na Lei



PREFEITURA DE VALINHOS

Municipal n.º 4.955/2013 e no Decreto n.º 8.561/2013, com a publicação de edital de chamamento e prazo para inscrição de propostas e para sua avaliação.

24) Foi divulgado publicamente o resultado da seleção, justificando os fatores que foram considerados relevantes para a opção da escolha ao processo final?

25) Se positivo para a questão 24, encaminhar a esta Casa de Leis cópia da publicação.

Resposta: Conforme supra informado, todo o processo de contratação aconteceu de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 4.955/2013 e no Decreto n.º 8.561/2013, com a publicação de edital de chamamento e prazo para inscrição de propostas e para sua avaliação, tendo somente o INASE sido qualificado, o que resultou na celebração do contrato e em sua publicação na Imprensa Oficial nº 1.390, de 14 de março do presente exercício, nas págs. 38 a 45.

26) Se negativo para a questão 24, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Resposta: Prejudicada.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: folhas

Câmara Municipal de Valinhos

Número de Protocolo 01073/2014	Data de Protocolo: 02/07/2014 Hora de Protocolo: 12:27:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL
	Espécie: OFÍCIO
	Número: OF.799/14-DTL//SAJ1-do Documento: 30/06/2014
Assunto: REQ. Nº 860/2014-CMV VER. JOSÉ PEDRO DAMIA PROC. ADM. Nº 9.000/2014-FMV	

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 710/2014-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de junho de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 860/2014-CMV**
Vereador José Pedro Damiano
Processo administrativo nº 9.000/2014-PMV

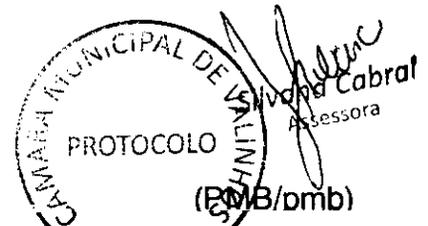
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, COMUNICO que as informações solicitadas no requerimento em epígrafe, que versa sobre informações diversas com relação a Unidade de Pronto Atendimento localizada na av. Gessy Lever, bairro Lenheiro, Valinhos, serão prestadas em 15 dias, nos termos do artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos



Câmara Municipal de Valinhos

Número de Protocolo 00951/2014	Data de Protocolo: 17/06/2014 Hora de Protocolo: 08:19:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL
	Espécie: OFÍCIO
	Número: OF.N710/14-DTL/SAJI-Jo Documento: 13/06/2014
Assunto: REQ. Nº 860/2014-CMV VER. JOSÉ PEDRO DAMIA PROC. ADM. Nº 9000/2014-PMV	